



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da Licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a Lei Municipal nº 1.519/14 e alteração e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Municipal nº 1.519/14 e Decreto Municipal nº 1.258/19, **somente poderão participar** empresas enquadradas como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de novembro de 2019, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, ou pelo site www.ipe-rs.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Marilene ou Ana Paula.

Ipê/RS, 14 de novembro de 2019.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, Lei Municipal nº 1.519/14 e alteração, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Equipe de Apoio ou à Pregoeira, no endereço abaixo citado, no dia **27 de novembro de 2019, às 14 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Municipal nº 1.519/14 e Decreto Municipal nº 1.258/19, **somente poderão participar** empresas enquadradas como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS**, especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de novembro de 2019, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.2. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da licitante** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1).



II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento se fará mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.2.1), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.4. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.5. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.5.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.7. No momento do credenciamento:

3.7.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante, **ou Declaração** de que se enquadra como microempreendedor individual – MEI (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal da licitante.



a) A declaração citada (modelo do **Anexo IV**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

a) Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.1.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo II** – Termo de Referência, cuja apresentação será dispensada.

4.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

4.2.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de nova plataforma e a prestação os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



4.3. O local de instalação do novo website será na Prefeitura Municipal de Ipê, junto à Prefeitura Municipal de Ipê, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

4.4. Os serviços de treinamento, assessoria, manutenção, atualização, atendimento, e suporte técnico, deverão ser realizados conforme o determinado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

4.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.6. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas, obrigando-se a licitante a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido exceto para o item 5.3, da licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.1.2. As licitantes interessadas na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a Pregoeira ou Equipe de Apoio antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, não serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

a) O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

5.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

As licitantes deverão apresentar:



5.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Cédula de Identidade e Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

5.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – microempreendedor individual.

5.2.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante.

5.2.5. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por representante legal da licitante.

5.2.6. Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS, conforme modelo do **Anexo VIII**, assinada por representante legal da licitante.

a) Considera-se servidor público os servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista**:

5.3.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.



5.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, em vigor.**

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS.**

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, disposto no item 5.3.1 a 5.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

5.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, pela qual tenha sido contratada para execução de serviço similar ou igual ao objeto deste edital. O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, da citada prestação dos serviços.

5.5.2. Comprovação de experiência em serviços de manutenção, implantação e atualização de website/porta, apresentado, no mínimo, portfólio de 1 (um) cliente na área pú-



blica (Prefeituras/Câmaras) para o qual a licitante preste ou tenha prestado os serviços solicitados e que este órgão tenha a Certificação de Boas Práticas de Transparência na Internet a partir de 2014.

5.5.3. Atestado de Visita fornecido pelo Município de Ipê, conforme modelo do **Anexo IX**, assinado por responsável pelo Município de Ipê e por responsável da licitante, comprovando o efetivo conhecimento da estrutura da Prefeitura Municipal de Ipê e conhecer especificamente as exigências constantes no Termo de Referência deste edital.

5.5.4. Declaração de que desenvolverá e implantará o novo website/portal e treinará os usuários num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme modelo do **Anexo X**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.5.5. Declaração de disponibilidade e relação formal da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento, suporte e manutenção do serviço proposto.

5.6. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

5.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2 e 5.3.6. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

5.10. Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.



1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. No curso da sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) pela de menor preço.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições fixadas do item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



6.10. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 13, VI, deste edital.

6.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

6.13.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.18. Nas situações previstas nos subitens 6.15 e 6.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.19. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

6.20. A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

6.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



6.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.23. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

6.24. A habilitação da licitante vencedora ficará condicionada à demonstração do software em sessão pública, comprovando que a plataforma/software atende às características técnicas constantes no *Anexo II – Termo de Referência* deste edital.

6.24.1. O teste de conformidade será realizado com a licitante detentora do menor preço, em até 05 dias consecutivos, contados da divulgação do vencedor. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, pelo telefone (54) 3233 1050 com a Secretária Bruna.

6.24.2. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação emitirá um Atestado e/ou Declaração acerca da demonstração da plataforma/software, informando se a licitante atendeu a todas as exigências do edital.

6.24.3. O Teste de Conformidade possui caráter eliminatório, ou seja, ocorrerá a desclassificação da licitante vencedora caso a mesma não atenda às especificações previstas no Termo de Referência.

6.24.4. Caso a licitante vencedora apresente plataforma/software que não atenda a todas as exigências, será inabilitada, sendo convocada a licitante remanescente para que apresente a plataforma/software, verificando-se a conformidade das características técnicas.

6.25. Decididos os possíveis recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovado o teste de conformidade a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

6.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

6.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento, observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02.



7.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

8.3. Nas **impugnações e/ou recursos** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.3.1. O protocolo deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Ipê, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13 às 17h, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

8.3.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues à Pregoeira, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3.3. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas ao Assessor Jurídico, por intermédio da Pregoeira, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.4. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ipe-rs.com.br/documentos.php>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a Pregoeira fará a adjudicação.

9.1.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal e trabalhista da licitante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

9.1.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual



número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.3. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos à Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados junto ao Depto. de Protocolo do Município, até o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, contado da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e a vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por períodos anuais, sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.3. Se houver prorrogação, através de termo aditivo, o mesmo será corrigido pelo índice do IGP-M/FGV, verificado nos 12 (doze) meses que antecederem o novo período.

9.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o **Anexo XI**.

9.5. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19.

10 – DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento dos serviços será mensal, efetuado até o décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10.2. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação da qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, com o pagamento.

11.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Município:

a) atestar, nas notas fiscais/fatura, o efetivo fornecimento do novo website/portal e a prestação dos serviços, objeto desta licitação;

b) aplicar ao vencedor penalidade, quando for o caso;

c) prestar ao vencedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) efetuar o pagamento ao vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



e) notificar, por escrito, o vencedor da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Do vencedor:

- a)** fornecer a nova website/portal e prestar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste edital;
- b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;
- c)** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d)** prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e)** atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado na instalação do novo website/portal ou na prestação do serviço de manutenção, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até a 05 (cinco) anos;

III – pela instalação do novo website/portal em desacordo com o solicitado ou na prestação do serviço de manutenção em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – pela não instalação do novo website/portal ou não prestação do serviço de manutenção, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado para o lote, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto



nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e)** deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

VII – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pelo Município, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** utilizar as dependências do Município para fins diversos do objeto do contrato;
- g)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Município;
- j)** deixar de repor funcionários faltosos;



- k)** deixar de controlar a presença de empregados;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior à qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

13.2. Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato; e
- b)** tiver presentes razões de interesse público.

13.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 deste edital.

13.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a)** licitantes declaradas inidôneas, ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;
- c)** as licitantes que rescindiram ou estão em fase de rescisão de contrato com o Município, por descumprimento contratual, bem como, licitantes que tiverem em seus quadros sócios, administradores ou representantes de qualquer espécie, idênticos àquelas;



d) duas ou mais licitantes com participação societária entre si.

14.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

14.5. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

14.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Depto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, pelo telefone (54) 3233 1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, com a Sra. Marilene ou Ana Paula.

14.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

14.10. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (30)

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.13. Fazem parte deste Edital:



- | | |
|------------|--|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Termo de Referência; |
| Anexo III | - Modelo de Credenciamento; |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME ou EPP; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração, cfe. art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; |
| Anexo VII | - Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração; |
| Anexo IX | - Modelo de Atestado de Visita; |
| Anexo X | - Modelo de Declaração de Implantação; |
| Anexo XI | - Minuta de Contrato. |

Ipê/RS, 14 de novembro de 2019.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Venturin Chini
Assessor Jurídico
OAB: 74.265



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS.	Serviço	01		
02	Locação de website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS.	Serv. Mensal	12		
03	Hospedagem e back-up da plataforma sem limites de espaço.	Serv. Mensal	12		
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de validade da proposta: _____

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea 'a', do Art. 7º e inciso II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS. O novo website deverá ter um template personalizado e aprovado conforme as normas da identidade visual do Município.

Além da criação de um template personalizado, utilizando a árvore tema e a agricultura ecológica, exclusivo, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os dados do site atual no novo portal e também será responsável pela locação de espaço ilimitado em servidor dedicado (hospedagem e backup do site), suporte, manutenção e atualização do website sempre que necessário.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária pois alguns itens de acessibilidade e sic não estão de acordo com às exigências do TCE/RS.

Visa buscar também maior transparência e clareza nas diversas informações aos cidadãos ipeenses e a todos que tiverem interesse.

Além disso, o contrato de manutenção do atual *website* está próximo ao vencimento, motivo pelo qual se faz necessária a nova contratação.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

4.1. Design personalizado e funcionalidades do portal:



- 4.1.1.** Criação de website dinâmico em HTML5, com design personalizado de acordo com padrão visual da contratante e validado 100% no site do W3C e WCAG 2.0 (acessibilidade) conforme manual do TCE;
- 4.1.2.** O design do portal deve seguir o padrão de comunicação visual do material visual da Prefeitura de Ipê, que deverá receber um projeto prévio para análise e aprovação antes da codificação em HTML5;
- 4.1.3.** O código fonte do website deverá ser construído em HTML5, com ferramenta para geração de URLs amigáveis gerenciável, para melhorar indexação dos conteúdos, conforme estratégias de SEO Marketing;
- 4.1.4.** O website deve fornecer ferramenta para geração de URLs amigáveis;
- 4.1.5.** O website deverá ser responsivo (HTML5), isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet);
- 4.1.6.** Os textos e imagens serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipê, cabe à licitante vencedora a avaliação da pertinência do conteúdo conforme critérios de SEO Marketing e de engajamento virtual. A licitante vencedora deverá sugerir mudanças nos textos e imagens de modo a adequar o site aos objetivos de aumento de page views e engajamento da comunidade virtual;
- 4.1.7.** Desenvolver ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre o projeto e divulgação de notícias em tempo real;
- 4.1.8.** Possuir gerenciador multinível de usuários, com geração de logs e gerenciamento de perfis para melhor gerir e controlar a equipe que fará a manutenção do conteúdo no site;
- 4.1.9.** Todos os formulários devem utilizar o re captha do Google afim de proteção contra robôs e devem possuir proteção contra SQL Injection e cross-site scripting;
- 4.1.10.** Segurança da área administrativa com certificado e proteção por IPs, número mínimo contra acesso externo a área administrativa, proteção contra ataques DDOS de no mínimo 10GB;
- 4.1.11.** Monitoramento de erros 404;
- 4.1.12.** Deve ser atendido todos os critérios da IN Nº 09/2015 do TCE/RS e suas alterações;
- 4.1.13.** Deve atender todos os critérios para obtenção do prêmio de Boas Práticas de Transparência na Internet para Municípios das cidades até de 10 mil habitantes;
- 4.1.14.** Possuir gerenciador de monitoramento e análise de estatísticas do site.



4.2 Ouvidoria: Também chamado de Manifestação, são atendimentos realizados por meio do setor de Ouvidoria da Organização.

4.2.1. Abertura de atendimento por: Acesso externo, via site da organização ou cadastro de atendimento por operador do sistema;

4.2.2. Modos de visualização: em lista (tabelado);

4.2.3. Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento;

4.2.4. Permite acesso aos dados do atendimento através de código gerado na abertura;

4.2.5. A lista de assuntos é pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha;

4.2.6. Comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação de forma anônima;

4.2.7. Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastro ou alteração) relacionada a um determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações;

4.2.8. Inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.;

4.2.9. O setor de destino do atendimento acessa diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente;

4.2.10. Avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento;

4.2.11. Possibilidade de organização por assunto;

4.2.12. Possibilidade de ordenação de demandas por data, número, andamento;

4.2.13. Possibilidade de filtrar entrada de solicitações, associada à categoria de uso do que está prestes a ser explanado/redigido na solicitação.

4.3. SIC – Serviços de Informação ao Cidadão:

4.3.1. Possibilidade de recebimentos de demandas oriundas da LAI - Lei de Acesso à Informação;

4.3.2. As solicitações podem ser feitas via internet ou cadastradas manualmente por operador, a partir de visita presencial, telefonema ou correspondência do solicitante;

4.3.3. Possibilidade de resposta/encaminhamento da demanda internamente para qualquer setor;



4.3.4. Inclusão de anexos na solicitação original;

4.3.5. Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos;

4.3.6. Possibilidade de divulgação pública na web de gráfico contendo as informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, divisão do quantitativo por assunto, por setor, por situação ou por prioridade.

4.4. Integrações:

4.4.1. Integração com o ERP (sistema de gestão utilizado) para disponibilizar os relatórios exigidos pelo TCE (diárias, 2ª via folha de PGTO, salários, e diversos relatórios mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais), nos diversos formatos conforme exigência do TCE;

4.4.2. O novo website deverá integrar, em sua programação, as mídias sociais atuais utilizadas (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube) e também incluir as novas redes sociais adotadas pela Prefeitura de Ipê, se necessário;

4.4.3. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, incluindo modificações necessárias para SEO, cadastro em diretórios de sites;

4.4.4. Integração com as ferramentas do Google Maps, Google Analytics, disponibilizando seus relatórios;

4.4.5. Integração com ferramenta de mapa de calor da navegação do website/portal para melhorar a usabilidade e fazer futuras melhorias;

4.4.6. Integração com sistema de Leis e LicitaCon;

4.4.7. Compartilhar conteúdo do site através do WhatsApp.

4.5. Suporte, Manutenção e Treinamentos:

4.5.1. Suporte e manutenção permanente, trezentos e sessenta cinco dias por ano, vinte quatro horas diárias, atendimento online remoto, ou telefone, e-mail com abertura de chamada, direta no site;

4.5.2. Atualizações diversas, gratuitas, quando originadas de Leis Federais ou Estaduais;

4.5.3. A equipe da Prefeitura de Ipê, deverá receber treinamentos presenciais necessários para a alimentação dos conteúdos do site e instalação, de modo a prover a autonomia de gestão dos conteúdos da instituição;

4.5.4. Criação da arte para banners e pop-ups sempre que necessário, para divulgação de eventos apoiados pelo Município;

4.5.5. Restaurar os backups sempre que necessário;

4.5.6. Disponibilizar manual de uso do sistema.



4.6. Hospedagem do site e backups:

4.6.1. Requisitos mínimos do servidor:

- Memória RAM de 4Gb;
- Espaço em disco de 50Gb;
- 04 unidades de processamentos;
- Servidor com SO de Livre distribuição ou Microsoft Windows 2016 RC;
- Backup realizados, no mínimo, 3 vezes ao dia e armazenamento com, no mínimo, de 30 dias.

4.7. Dados:

4.7.1. O conteúdo do site atual da Prefeitura de Ipê, será disponibilizado em arquivo de formato TXT;

4.7.2. Todos os arquivos do site atual (pdf, csv, xls, mp4 e wmg) devem ser disponibilizados no novo site;

4.7.3. Após a conclusão dos trabalhos, a licitante vencedora deve fornecer o banco de dados em formato de exportação padrão. Exemplo: “.backup”, “.sql”, sempre que solicitado pelo Município;

4.7.4. Código totalmente protegido contra SQL Injection, backups, diários e semanal de toda a estrutura e todos os serviços orçados, manutenção e monitoramento preventivo;

4.7.5. Todo o conteúdo do website, tais com arquivos, layout, códigos de programação, banco de dados, páginas e todo o conteúdo do site será de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipê. Sempre que for solicitado backup do website e do banco de dados, o mesmo deverá ser disponibilizado sem custos.

4.8. Execução dos trabalhos:

4.8.1. O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por servidores da Prefeitura Municipal de Ipê, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto;

4.8.2. Todo conteúdo a ser atualizado, extraído do acervo da Prefeitura Municipal de Ipê, sejam informações, arquivos em pdf, fotos ou imagens, passará por aprovação, antes de entrar no ar para visualização pública.

4.9. Usuários (acessos à plataforma):

4.9.1. A parte interna da plataforma será acessada por usuários autorizados da Prefeitura de Ipê, mediante cadastro seguro;

4.9.2. O usuário administrador terá acesso a todas as funcionalidades da plataforma e terá possibilidade de cadastrar usuários em toda a organização;

4.9.3. Cadastro único de usuários, acesso a todos os módulos no mesmo local e mesma ferramenta, plataforma integrada;



4.9.4. Possibilidade de customização de quais usuários ou setores acessam quais módulos, existindo a possibilidade e restringir ainda os atos de criação de itens ou edições;

4.9.5. A solicitação de cadastro de novos usuários será feita por responsáveis diretos do setor ou hierarquicamente superior;

4.9.6. O cadastro do usuário deverá conter as informações. Nome, E-mail, e Senha (de uso pessoal);

4.9.7. Os usuários poderão editar seus dados a qualquer momento, inclusive senha, assim como, recuperar sua senha através do e-mail cadastrado;

4.9.8. Não é possível excluir o cadastro de um usuário, somente suspender o acesso, mantendo todo seu histórico;

4.9.9. Acesso aos módulos: possibilidade da divisão de acesso por usuários a módulos do sistema.

5 – DA SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS

Para manutenção da segurança do banco de dados, a licitante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

a) o acesso ao novo website/portal para alteração/inclusão de dados deverá ser restrito aos operadores cadastrados;

b) disponibilizará uma cópia de segurança diária e automatizada do sistema banco de dados e arquivos.

6 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS

Ao término do contrato a licitante vencedora deverá disponibilizar o banco de dados e todos os arquivos vinculados ao novo website/portal, em condições de ser reutilizado pelo Município. Os dados poderão ser armazenados em tabelas Excel ou outro programa indicado pelo assessor de TI do Município.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 047/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal e contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

(Razão social da licitante) _____, por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma Lei;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN no 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Razão social da licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com S e negativo com N)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Ipê/RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 047/2019 que a licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a) _____, CPF nº _____ procedeu a visita para o efetivo conhecimento da estrutura da Prefeitura Municipal de Ipê e para conhecer especificamente as exigências constantes no Termo de Referência deste edital e das condições necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital. O representante declara também a plena e total aceitação dos termos do Pregão Presencial nº 047/2019 e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante da licitante)

(representante do Município)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO PREVISTO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de Pregão Presencial nº 047/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipê/RS, que implantaremos os sistemas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO XI

Minuta: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____, para contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representando neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALÉRIO ERNESTO MARCON**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 80395968-98/SJS, CPF nº 426.229.050-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1.605/RS.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu (qualificação) _____, CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2019, bem como, das normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS**, tudo conforme descrito no Parágrafo primeiro e no Anexo I deste contrato, e na proposta da CONTRATADA, que faz parte desde instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de outros encargos, conforme segue:

LOTE 01



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo <i>site</i> personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS.	Serviço	01		
02	Locação de <i>site</i> personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS.	Serv. Mensal	12		
03	Hospedagem e back-up da plataforma sem limites de espaço.	Serv. Mensal	12		

Parágrafo segundo. O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo terceiro. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação de serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO

Os serviços de treinamento, assessoria, manutenção, atualização, atendimento, e suporte técnico, deverão ser realizados conforme o determinado no Anexo I deste contrato.

Parágrafo único. O local de instalação de novo website será na Prefeitura Municipal de Ipê, junto à Prefeitura Municipal de Ipê, na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação da qualidade e características dos serviços e consequente aceitação, com o pagamento.



Parágrafo único. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será mensal, efetuado até o décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência, com base no índice IGP-M apurado no período de referência.

Parágrafo segundo. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo terceiro. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

A presente contratação não prevê reajustes. Se houver prorrogação, através de termo aditivo, o mesmo será corrigido pelo índice do IGP-M/FGV, verificado nos 12 (doze) meses que antecederem o novo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entrará em vigor na data de assinatura e a vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por períodos anuais, sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Se houver prorrogação, através de termo aditivo, o mesmo será corrigido pelo índice do IGP-M/FGV, verificado nos 12 (doze) meses que antecederem o novo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO



Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (30)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- II – proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III – receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- IV – receber os serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente realizado, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- V – efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – cumprir todo o especificado no Anexo I deste contrato;
- II – utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica de atendimento na elaboração dos serviços objeto do contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- III – encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo, sem ônus para o CONTRATANTE, cópia em DVD dos arquivos digitais nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;
- IV – somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto do contrato, que envolva o nome do Município de Ipê, mediante sua prévia e expressa autorização;
- V – não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- VI – manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Prefeitura Municipal de Ipê;
- VII – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, manutenção e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;



a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

VIII – indenizar terceiros e o CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

X – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII – responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto do contrato, bem como a observação às normas técnicas;

XIII – deverá atender a todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

XIV – informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 602/05 e 1.258/19, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, bem como a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II – pelo atraso injustificado na instalação de novo website ou na prestação dos serviços de manutenção, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – pela instalação de novo website em desacordo com o solicitado ou na prestação do serviço de manutenção em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



IV – pela não instalação de novo website ou não prestação do serviço de manutenção, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como, poderá ser aplicada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a IV, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 43, do Decreto Municipal nº 1.258/19, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) descumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, prevista no art. 34, do Decreto Municipal nº 1.258/19, anterior à qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

VIII – além das demais sanções previstas, a CONTRATADA terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato; e
- b) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro. Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

Parágrafo segundo. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II – quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima deste contrato;
- III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 602/05 e nº 1.258/19, os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

As comunicações dos atos decorrentes deste contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) contrafé do representante legal; ou
- b) correio eletrônico (e-mail), com confirmação do recebimento; ou
- c) carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ipê/RS, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
VALÉRIO ERNESTO MARCON – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Maurício Venturin Chini
Assessor Jurídico
OAB: 74.265

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I – DO CONTRATO

1 – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de prestação de serviços especializados de criação/desenvolvimento de novo website personalizado, que deverá ser responsivo, funcionando em todas as plataformas web (PCs, celulares, tablets e TVs), com todas funcionalidades de acessibilidade, sic e ouvidoria, implementados de acordo com as normas e exigências do TCE/RS. O novo site deverá ter um *template* personalizado e aprovado conforme as normas da identidade visual do Município.

Além da criação de um *template* personalizado, utilizando a árvore tema e a agricultura ecológica, exclusivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados do site atual no novo portal e também será responsável pela locação de espaço ilimitado em servidor dedicado (hospedagem e backup do site), suporte, manutenção e atualização do site sempre que necessário.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

2.1. Design personalizado e funcionalidades do portal:

2.1.1. Criação de website dinâmico em HTML5, com design personalizado de acordo com padrão visual da contratante e validado 100% no site do W3C e WCAG 2.0 (acessibilidade) conforme manual do TCE;

2.1.2. O design do portal deve seguir o padrão de comunicação visual do material visual da Prefeitura de Ipê, que deverá receber um projeto prévio para análise e aprovação antes da codificação em HTML5;

2.1.3. O código fonte do website deverá ser construído em HTML5, com ferramenta para geração de URLs amigáveis gerenciável, para melhorar indexação dos conteúdos, conforme estratégias de SEO Marketing;

2.1.4. O website deve fornecer ferramenta para geração de URLs amigáveis;

2.1.5. O website deverá ser responsivo (HTML5), isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet);

2.1.6. Os textos e imagens serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipê, cabe à CONTRATADA a avaliação da pertinência do conteúdo conforme critérios de SEO Marketing e de engajamento virtual. A CONTRATADA deverá sugerir mudanças nos textos e imagens de modo a adequar o site aos objetivos de aumento de page views e engajamento da comunidade virtual;

2.1.7. Desenvolver ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere a inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre o projeto e divulgação de notícias em tempo real;



2.1.8. Possuir gerenciador multinível de usuários, com geração de logs e gerenciamento de perfis para melhor gerir e controlar a equipe que fará a manutenção do conteúdo no site;

2.1.9. Todos os formulários devem utilizar o re captha do Google afim de proteção contra robôs e devem possuir proteção contra SQL Injection e cross-site scripting;

2.1.10. Segurança da área administrativa com certificado e proteção por IPs, número mínimo contra acesso externo a área administrativa, proteção contra ataques DDOS de no mínimo 10GB;

2.1.11. Monitoramento de erros 404;

2.1.12. Deve ser atendido todos os critérios da IN Nº 09/2015 do TCE/RS e suas alterações;

2.1.13. Deve atender todos os critérios para obtenção do prêmio de Boas Práticas de Transparência na Internet para Municípios das cidades até de 10 mil habitantes;

2.1.14. Possuir gerenciador de monitoramento e análise de estatísticas do site.

2.2 Ouvidoria: Também chamado de Manifestação, são atendimentos realizados por meio do setor de Ouvidoria da Organização.

2.2.1. Abertura de atendimento por: Acesso externo, via site da organização ou cadastro de atendimento por operador do sistema;

2.2.2. Modos de visualização: em lista (tabelado);

2.2.3. Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento;

2.2.4. Permite acesso aos dados do atendimento através de código gerado na abertura;

2.2.5. A lista de assuntos é pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha;

2.2.6. Comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação de forma anônima;

2.2.7. Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastro ou alteração) relacionada a um determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações;

2.2.8. Inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.;

2.2.9. O setor de destino do atendimento acessa diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente;



2.2.10. Avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento;

2.2.11. Possibilidade de organização por assunto;

2.2.12. Possibilidade de ordenação de demandas por data, número, andamento;

2.2.13. Possibilidade de filtrar entrada de solicitações, associada à categoria de uso do que está prestes a ser explanado/redigido na solicitação.

2.3. SIC – Serviços de Informação ao Cidadão:

2.3.1. Possibilidade de recebimentos de demandas oriundas da LAI - Lei de Acesso à Informação;

2.3.2. As solicitações podem ser feitas via internet ou cadastradas manualmente por operador, a partir de visita presencial, telefonema ou correspondência do solicitante;

2.3.3. Possibilidade de resposta/encaminhamento da demanda internamente para qualquer setor;

2.3.4. Inclusão de anexos na solicitação original;

2.3.5. Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos;

2.3.6. Possibilidade de divulgação pública na web de gráfico contendo as informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, divisão do quantitativo por assunto, por setor, por situação ou por prioridade.

2.4. Integrações:

2.4.1. Integração com o ERP (sistema de gestão utilizado) para disponibilizar os relatórios exigidos pelo TCE (diárias, 2ª via folha de PGTO, salários, e diversos relatórios mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais), nos diversos formatos conforme exigência do TCE;

2.4.2. O novo website deverá integrar, em sua programação, as mídias sociais atuais utilizadas (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube) e também incluir as novas redes sociais adotadas pela Prefeitura de Ipê, se necessário;

2.4.3. Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, incluindo modificações necessárias para SEO, cadastro em diretórios de sites;

2.4.4. Integração com as ferramentas do Google Maps, Google Analytics, disponibilizando seus relatórios;

2.4.5. Integração com ferramenta de mapa de calor da navegação do website/porta para melhorar a usabilidade e fazer futuras melhorias;

2.4.6. Integração com sistema de Leis e LicitaCon;



2.4.7. Compartilhar conteúdo do site através do WhatsApp.

2.5. Suporte, Manutenção e Treinamentos:

2.5.1. Suporte e manutenção permanente, trezentos e sessenta cinco dias por ano, vinte quatro horas diárias, atendimento online remoto, ou telefone, e-mail com abertura de chamada, direta no site;

2.5.2. Atualizações diversas, gratuitas, quando originadas de Leis Federais ou Estaduais;

2.5.3. A equipe do CONTRATANTE deverá receber treinamentos presenciais necessários para a alimentação dos conteúdos do site e instalação, de modo a prover a autonomia de gestão dos conteúdos da instituição;

2.5.4. Criação da arte para banners e pop-ups sempre que necessário, para divulgação de eventos apoiados pelo CONTRATANTE;

2.5.5. Restaurar os backups sempre que necessário;

2.5.6. Disponibilizar manual de uso do sistema.

2.6. Hospedagem do site e backups:

2.6.1. Requisitos mínimos do servidor:

- Memória RAM de 4Gb;
- Espaço em disco de 50Gb;
- 04 unidades de processamentos;
- Servidor com SO de Livre distribuição ou Microsoft Windows 2016 RC;
- Backup realizados, no mínimo, 3 vezes ao dia e armazenamento com, no mínimo, de 30 dias.

2.7. Dados:

2.7.1. O conteúdo do site atual do CONTRATANTE, será disponibilizado em arquivo de formato TXT;

2.7.2. Todos os arquivos do site atual (pdf, csv, xls, mp4 e wmg) devem ser disponibilizados no novo site;

2.7.3. Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA deve fornecer o banco de dados em formato de exportação padrão. Exemplo: ".backup", ".sql", sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.7.4. Código totalmente protegido contra SQL Injection, backups, diários e semanal de toda a estrutura e todos os serviços orçados, manutenção e monitoramento preventivo;

2.7.5. Todo o conteúdo do website, tais com arquivos, layout, códigos de programação, banco de dados, páginas e todo o conteúdo do site será de propriedade do CONTRATANTE. Sempre que for solicitado backup do website e do banco de dados, o mesmo deverá ser disponibilizado sem custos.



2.8. Execução dos trabalhos:

2.8.1. O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por servidores do CONTRATANTE, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto;

2.8.2. Todo conteúdo a ser atualizado, extraído do acervo do CONTRATANTE, sejam informações, arquivos em pdf, fotos ou imagens, passará por aprovação, antes de entrar no ar para visualização pública.

2.9. Usuários (acessos à plataforma):

2.9.1. A parte interna da plataforma será acessada por usuários autorizados do CONTRATANTE, mediante cadastro seguro;

2.9.2. O usuário administrador terá acesso a todas as funcionalidades da plataforma e terá possibilidade de cadastrar usuários em toda a organização;

2.9.3. Cadastro único de usuários, acesso a todos os módulos no mesmo local e mesma ferramenta, plataforma integrada;

2.9.4. Possibilidade de customização de quais usuários ou setores acessam quais módulos, existindo a possibilidade de restringir ainda os atos de criação de itens ou edições;

2.9.5. A solicitação de cadastro de novos usuários será feita por responsáveis diretos do setor ou hierarquicamente superior;

2.9.6. O cadastro do usuário deverá conter as informações. Nome, E-mail, e Senha (de uso pessoal);

2.9.7. Os usuários poderão editar seus dados a qualquer momento, inclusive senha, assim como, recuperar sua senha através do e-mail cadastrado;

2.9.8. Não é possível excluir o cadastro de um usuário, somente suspender o acesso, mantendo todo seu histórico;

2.9.9. Acesso aos módulos: possibilidade da divisão de acesso por usuários a módulos do sistema.

3 – DA SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS

Para manutenção da segurança do banco de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) o acesso ao website para alteração/inclusão de dados deverá ser restrito aos operadores cadastrados;

b) disponibilizará uma cópia de segurança diária e automatizada do sistema banco de dados e arquivos.

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS



Ao término do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o banco de dados e todos os arquivos vinculados ao sistema, em condições de ser reutilizado pelo CONTRATANTE. Os dados poderão ser armazenados em tabelas Excel ou outro programa indicado pelo assessor de TI do CONTRATANTE.